

LEI Nº 714/2006, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2007.

A Câmara de SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2007, no valor global de R\$ 122.136.523,00 (CENTO VINTE E DOIS MILHÕES, CENTO TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS VINTE E TRÊS REAIS), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo que acompanha esta Lei Orçamentária.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.



§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 122.136.523,00 (CENTO VINTE E DOIS MILHÕES, CENTO TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS VINTE E TRÊS REAIS).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES

I - RECEITA DO TESOUREIRO

1 - RECEITAS CORRENTES

- 1.1 - Receita Tributária
- 1.2 - Receita de Contribuições
- 1.3 - Receita Patrimonial
- 1.4 - Receita Agropecuária
- 1.5 - Receita Industrial
- 1.6 - Receita de Serviços
- 1.7 - Transferências Correntes
- 1.9 - Outras Receitas Correntes

VALORES

43.461.023,00

123.325.873,00

4.988.000,00
1.441.000,00
157.000,00
0,00
3.000,00
208.000,00
30.348.375,00
6.315.648,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

- 2.1 - Operações de Crédito
- 2.2 - Alienações de Bens
- 2.3 - Amortização de Empréstimos
- 2.4 - Transferências de Capital
- 2.5 - Outras Receitas de Capital

79.864.850,00

0,00
109.150,00
0,00
79.555.700,00
200.000,00

II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

0,00



III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS

0,00

IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEF)

(- 1.189.350,00)

RECEITAS TOTAL

122.136.523,00

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ R\$ 122.136.523,00 (CENTO VINTE E DOIS MILHÕES, CENTO TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS VINTE E TRÊS REAIS), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 120.695.523,00 (CENTO VINTE MILHÕES, SEISCENTOS NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS VINTE E TRÊS REAIS);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 1.441.000,00(UM MILHÃO,QUATROCENTOS QUARENTA E UM REAIS);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES

VALORES

I - RECURSOS DO TESOIRO E CONVÊNIOS

1 - DESPESAS CORRENTES	11.094.430,00	92.528.778,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	80.594.348,00	
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	840.000,00	

II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

15 - FUNDO DE LIQUIDEZ DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOC	1.441.000,00	14.822.175,00
12 - FUNDEF-STO.ANT.DESCOBERTO	13.381.175,00	

III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.444.160,00	14.785.570,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.341.410,00	

DESPESA TOTAL

122.136.523,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância igual para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, O Poder Legislativo, bem como as Fundações do Município de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás, autorizados a abrir no Orçamento de 2007, nos termos do Art. 7º, Incisos I e II, Parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Federal N. 4.320/64, créditos suplementares, até o limite de 100% (CEM POR CENTO) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2007.

Art. 10º - Fica agregado ao orçamento do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.



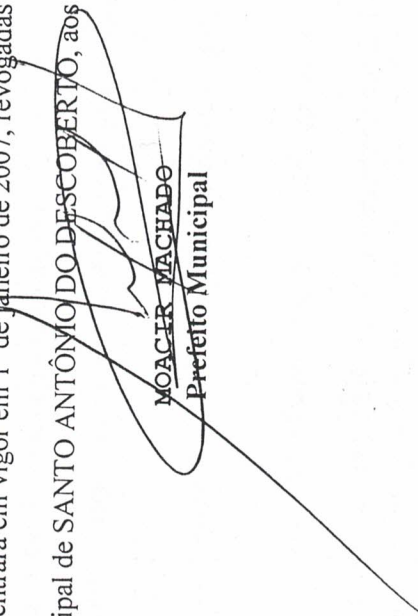
Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12º - Fica o Poder Executivo, bem como as Fundações do Município de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás, autorizados a Regularizar despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 13 - Esta lei entrara em vigor em 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, aos 21 de dezembro de 2006.


~~MOACIR MACHADO~~
Prefeito Municipal